



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 74/2018

“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

I- Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a)- R\$ 21.059,18 (vinte e um mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos), destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Acolher’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.824/2018;

b)- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Vida’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo nº 25.824/2018;

c)- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do ‘Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Conviver’, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.824/2018;

II- Associação Amigos do Projeto Guri, organização social de cultura, mantida pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95 subvenção social até o limite de R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

9.245,50 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.690/2018;

III- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R\$ 13.469,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Um Olhar Para Pais e Filhos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.764/2018;

IV- Casa da Providência, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, 989, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite R\$28.167,19 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Centro de Atendimento a Criança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.735/2018;

V- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 9.245,50 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Musicoterapia e Autismo', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.801/2018;

VI- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R\$ 9.245,50 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

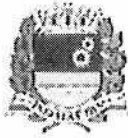
exclusivamente à manutenção do 'Projeto Educando com Dança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.668/2018;

VII- Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana–Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de R\$ 18.854,91 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens, Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.800/2018;

VIII- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade): associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite R\$ 8.986,50 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Hip Hop na Viela', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.738/2018;

IX- MANAEM Obras Sociais e Educacionais: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 12.770,70 (doze mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto/Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.996/2018;

X- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 12.278,60 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) em parcela única, destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cantigas e Brincadeiras', nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.693/2018;

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 23/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

I – Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade): associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, auxílio financeiro de até o limite R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Hip Hop na Viela', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.738/2018;

II- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umarama, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, auxílio financeiro de até o limite R\$ 16.373,84 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) em parcela única, destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Oportunidade para Todos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.393/2018;

III- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, auxílio financeiro de até o limite R\$ 13.642,26 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.118/2018.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 23/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42.

Art. 3º - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando aos órgãos a que se refere o art.5º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após conferência encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município. para auditoria

§ 1º - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

§ 2º - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais cláusulas constantes da minuta anexa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 1º de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MINUTA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **Nilson Alcides Gaspar**, e de outro lado a _____, neste ato, por seu Presidente _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de _____ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ _____ (_____), em _____ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, constante do Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após conferência encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá proceder ao exame contábil e financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº _____, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Parágrafo único - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a ENTIDADE deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

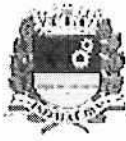
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos ____ de _____ DE 2018.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 74/2018

Indaiatuba, 1º de novembro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrêgia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 74/2018, que ***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 23/2018, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00 e nº e 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42.

Cumpra esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

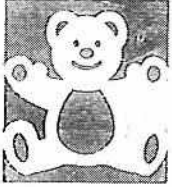
*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
 Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 23/18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05 que estabelece o direcionamento da doação para a entidade, determina o repasse financeiro do FUNCRI, proveniente de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%) direcionada e também o Saldo do FUNCRI, conforme Ata da Reunião Ordinária N.º 10/18 de 11 de Setembro de 2018 (Conforme lista de presença dos Conselheiros) ficou aprovado o repasse FUNCRI 2017, e do parecer da Comissão de Análise de Projetos em 10 de Setembro de 2018 que determina o repasse da Verba Funcrí 2017/2018. Segue abaixo a relação das entidades, projetos e valores:

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Direcionado e Saldo FUNCRI
01	Associação Beneficente ABID	Acolher	1.246.376,00	Manutenção 21.059,18
		Vida	83.640,00	10.000,00
		Criança Indaiatubana Feliz - Conviver	475.404,00	30.000,00
02	Bolha de Sabão	Cantigas e Brincadeiras	14.400,00	Manutenção 12.278,60
03	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Um Olhar para Pais e Filhos	75.080,00	Manutenção 13.469,30
04	Casa da Fraternidade	Hip Hop na Viela	20.559,00	Permanente 259,00 Manutenção 8.986,50
05	Casa da Providência	Centro de Atendimento à Criança	211.370,64	Manutenção 28.167,19
06	Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE	Oportunidade para Todos	423.061,51	Permanente 16.373,84

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade.

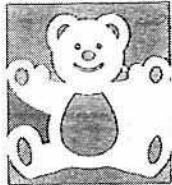


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 23/18

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Direcionado e Saldo FUNCRI
07	Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autista Indaiatuba CIRVA	Musicoterapia e Autismo	33.865,00	Manutenção 9.245,50
08	Educandário Deus e a Natureza	Mãos Jovens " Jovem Aprendiz"	340.784,97	Manutenção 18.854,91
09	Dispensário Antônio Frederico Ozanan	Educando com Dança	286.535,56	Manutenção 9.245,50
10	Managem Obras Sociais e Educacionais	Programa Semear	506.400,00	Manutenção 12.770,70
11	Projeto Guri	Projeto Guri	312.053,52	Manutenção 9.245,50
12	Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI	Projeto Adolescer	313.003,25	Permanente 13.642,26
			TOTAL	R\$ 213.597,98



**PROPOSTA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FUNCRI
SETEMBRO/2018**

Nº	ENTIDADE	100%	Direcionado	Saldo Funcri		Total	20%
1	ABID	R\$ 61.959,73	R\$ 49.567,78	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 61.059,18	R\$ 12.391,95
2	APAE - 2019	R\$ 8.893,12	R\$ 7.114,50	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 18.605,90	R\$ 1.772,62
3	Bolha de Sabão	R\$ 834,00	R\$ 787,20	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 12.278,60	R\$ 46,80
4	Casa da Criança	R\$ 2.472,37	R\$ 1.977,90	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 13.469,30	R\$ 494,47
5	Casa da Fraternidade	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
6	Casa da Providência	R\$ 20.844,74	R\$ 16.675,79	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 28.167,19	R\$ 4.168,95
7	CAMPI - 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	
8	CIASPE	R\$ 6.103,05	R\$ 4.882,44	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 16.373,84	R\$ 1.220,61
9	CIRVA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	-
10	Dispensário	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	-
11	Educandário	R\$ 9.204,39	R\$ 7.363,51	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 18.854,91	R\$ 1.840,88
12	MANAEM	R\$ 1.599,12	R\$ 1.279,30	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 12.770,70	R\$ 319,82
13	SISNI	R\$ 2.688,57	R\$ 2.150,86	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 13.642,26	R\$ 537,7
14	Projeto Guri	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	-
	TOTAL	R\$ 126.655,40	R\$ 1.799,28	R\$ 34.850,10	R\$ 114.800,00	R\$ 241.449,38	R\$ 34.850,1

Indaiatuba, 24 de Setembro de 2018.

Viviane Roberta Barnabé
Presidente do CMDCA

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Indaiatuba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

Data: 11/09/2018

Horário: 08h30

Local: Auditório José Soliani – Câmara Municipal

Reunião Ordinária N.º 010/2018

Membros Presentes:

	<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Assinatura / Justificativa</u>
01	Alessandra Andreatza Saldanha Correa	Conselheira Titular - Segurança Pública	
02	Ana Carolina Bertuolo Pinheiro de Mello	Conselheira Titular - OAB	
03	André Henrique Lino	Conselheira Titular - Cultura	
04	Bruna Alencar	Conselheira Suplente - Saúde	
05	Bruna Vieira Von Zuben Michele Rosch	Conselheira Titular - Educação	
06	Bruno Bergamo	Conselheiro Titular - APAE	
07	Carla Silene G. de Queiros	Conselheira Suplente - Ciaspe	
08	Daniel Bueno	Conselheiro Suplente - Segurança Pública	
09	Daniela Furlan Pecht	Conselheira Titular - Negócios Jurídicos	
10	Elisabete Cristina Canil	Conselheira Suplente - Semfabes	
11	Eva Maria Ferreira	Conselheira Titular - ACIAI	
12	Flávia Cristiane de Araújo	Conselheira Suplente - Educandário	
13	Gerson Luiz Vieira	Conselheiro Titular - Esporte	
14	Izabel Pereira do Carmo	Conselheira Suplente - ACIAI	
15	José Eduardo Rodrigues	Conselheiro Suplente - Cultura	
16	Josiane Favaron Martins	Conselheira Titular - Saúde	
17	Leuba Maria Lima Danuccio Giannecchini	Conselheira Suplente - OAB	
18	Lucimara Stocco Bortolotti	Conselheira Suplente - Fazenda	
19	Matheus Amaro Machado da Silva	Conselheiro Suplente - Manaem	
20	Norival Garcia	Conselheiro Suplente - Sisni	
21	Patrícia Maura Bonini Bramcaglion	Conselheira Suplente - ABID	
22	Renata Heloisa Furlan Antolini	Conselheira Suplente - Educação	
23	Riane Risley S.F. Oliveira	Conselheira Titular - Educandário	
24	Roberto Mesquita de Oliveira	Conselheiro Titular - ABID	
25	Rosa Metzger dos Santos	Conselheira Titular - Ciaspe	
26	Silvana Amaro Machado da Silva	Conselheira Titular - Manaem	
27	Silvia Aparecida Rosa	Conselheira Titular - Sisni	
28	Silvia Cristina Queriquelli de Agostini	Conselheira Suplente - Esporte	
29	Tatiana Lima da Silva	Conselheira Suplente - APAE	
30	Valdir Simonelli	Conselheiro Titular - Fazenda	
31	Vivaldo Francisco Oliveira	Conselheiro Suplente - Negócios Jurídicos	
32	Viviane Roberta Barnabé	Presidente do CMDCA	

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade.



CMDCA - Indaiatuba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP

Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
INDAIATUBA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018
Nº 10/2018**

1 Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, realizou-se no Plenário José
2 Soliani, da Câmara Municipal de Indaiatuba, a partir das oito horas e trinta minutos, a
3 nona Reunião Ordinária de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4 Adolescente de Indaiatuba, conforme convocação feita aos conselheiros. Após a
5 verificação do quórum, **Viviane Roberta Barnabé**, presidente do CMDCA de
6 Indaiatuba, deu início à reunião, convidando a mim, Silvana Amaro M. da Silva,
7 primeira secretária, a lavrar a presente ata. **1. Apreciação da ata anterior**, sendo
8 assim aprovada por unanimidade, com as ressalvas do Item Aprovação dos Projetos :
9 incluir projeto Avaliação Neuropsicológica R\$ 65.621,29 e Kit de uniforme p/ Escola
10 Oficina Terapêutica R\$ 36.400,00 da Instituição APAE , e corrigir o valor do Projeto
11 Inter-Ação R\$ 196.138,96, da instituição Dispensário Antonio Frederico Ozanan. **2.**
12 **Capacitações: Tema :** Edital CMDCA N.º 16/18 – VI Fórum da Lei do Aprendiz que
13 acontecerá no dia 20/09/2018 , Edital 18/19 - Projetos Aprovados 2019 , a comissão de
14 Projetos avaliou e sugere aprovação do Projeto de Vida da organização Abid no valor de
15 R\$ 83.640,00, sendo aprovado por todos. Feedebbak da comissão do Diagnóstico sobre a
16 oficina realizada com os técnicos da rede, a oficina foi produtiva e contribuiu para o
17 levantamento de dados e análise dos mesmos, houve boa participação ,cerca de 70
18 pessoas presentes, a próxima etapa será a reunião com os dirigentes da rede de
19 Indaiatuba dia 21/09/2018 das 8:30 as 11:30h, informações devem podem ser monitorada
20 no site Indaiatuba.municpiovivo.com.br. **3. Aprovação de Conselheiros:** Após
21 apresentação das comissões de Medidas Sócio Educativas e de Acolhimento Institucional,
22 foram aprovados os seguintes eventos: Fórum de Medidas Sócio Educativa: Palestrante
23 Angela Maria de Andrade no valor de R\$ 1.000,00 para 17/10/2018, Coffe break
24 aproximadamente 150 pessoas e Aprovação da Capacitação das 8:00 as 17:00h Palestra
25 de Acolhimento com tema Família Acolhedora, melhor cotação no valor de R\$ 4.000,00
26 previsto para dia 07/11/2018 , Coffe break, aproximadamente 70 pessoas.

Faça uma criança feliz! Doe, deduz de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade.



CMDCA - Indaiatuba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
INDAIATUBA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018
Nº 10/2018**

27 4. Oportunidades às comissões : O evento Prêmio Funcri ocorrerá no dia 05/10 no hotel
28 Vitória, a comissão esta formatando uma programação diferenciada , buscando otimizar o
29 evento e motivar novos parceiros. A comissão Análise de projetos solicita mais 02
30 integrantes para a comissão , que não sejam membros de entidades, foi nomeados e
31 aprovados os nomes Joseane Favaron e Bruna Alencar. 5. Repasse Funcri: foi
32 aprovado o repasse do Funcri para as organizações que realizaram a captação conforme
33 projetos aprovados em 2017 .O saldo de Agosto foi R\$ 453.121,99, sendo R\$ 50.000,00
34 doação da empresa Tuberfil que ainda decidira a destinação, sendo IR 3% R\$ 241.405,85,
35 Recibos R\$ 126.655,40, captados pelas organizações, diferença sem recibo R\$
36 114.800,00 sendo este valor proposto para dividir por 14 entidades no valor de R\$
37 8.200,00, bem como analisado propostas para o rateio do saldo de R\$ 34.850,12, foi
38 discutido e aprovado a proposta de 85% equivalente a R\$ 3.291,40 para as organizações
39 que captaram e 15% equivalente a R\$ 1.045,50 para as organizações que não realizaram
40 captação, portanto os valores totais para cada organização foram : ABID R\$ 61.059,18 ,
41 APAE R\$ 18.605,90, Bolha de Sabão R\$ 12.278,60, Casa da Criança Jesus de Nazaré
42 R\$ 13.469,30, Casa da Fraternidade R\$ 9.245,50, R\$ Casa da Providência R\$
43 28.167,19, CAMPI R\$ 9.245,50, CIASPE R\$ 16.373,84, R\$ CIRVA R\$ 9.245,50,
44 Dispensário Antonio Frederico Ozanam R\$ 9.245,50, Educandário r\$ 18.854,91 ,
45 Manaem R\$ 12.770,70, SISNI R\$ 13.642,26, Projeto GURI R\$ 9.245,50, 6.
46 Correspondências Recebidas –Convite: Conselho Tutelar 1 e 2 "Lei do Planejamento
47 Familiar com Ênfase na Esterilização Definitiva (Laqueadura e Vasectomia", no dia 14/09
48 das 09h00 às 11h00 , ofício Casa da Mulher – 020/2018 – Questionário Diagnóstico, Ofício
49 Dispensário 36/2018 – Ata de Eleição da atual diretoria e ata de posse da atual diretoria,
50 Ofício CMAS 039/2018 – em resposta ao ofício CMDCA 083/2018, Ofício 299/2018 – ABID,
51 referente Projeto Vida e Ofício Cirva 098/2018. conforme ata da Comissão de Projeto.

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
INDAIATUBA REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2018
Nº 10/2018

52 7. **Atendimentos realizados pela rede de assistência Abid - Agosto:** Projeto
53 **Acolher:** 08 acolhidos - **Projeto Acolher – Famílias Pós Desacolhimento:** 198 atendidos,
54 **Criança Indaiatubana - :** 77 de 06 a 12 anos e 30 de 13 a 17 anos, total de 96 atendidos;
55 **Projeto de Vida – :** 148 atendidos; **Apae - Agosto:** 764 usuários do ambulatório, 170
56 alunos da Escola de Educação especial da Apae e 198 famílias atendidas, **Casa da**
57 **Providência - Agosto:** Projeto Centro de Atendimento à Criança: 47 atendimentos diretos
58 e 141 atendimentos indiretos, **Dispensário- Agosto:** Projeto **Despertar:** 32 atendidos e
59 128 atendidos indiretos, **Projeto Educando com a Dança:** 32 atendidos pelo projeto e 128
60 pessoas atendidos indiretamente. **Educandário- Agosto:** 638 atendimentos diretos;
61 **Projeto Mãos Jovens:** 586 adolescentes, 52 jovens e adultos no Projeto **Qualificar é**
62 **crescer** e 50 atendimentos à famílias. **Campi- Agosto:** 238 Adolescentes atendidos; 952
63 famílias atendidas, adolescentes no IMT: 60, Grupo de Convivência: 60, **Aprendizes no**
64 **Curso Auxiliar de Serviços Administrativos:** 178, **Curso informática:** 53 e **Curso de Inglês:**
65 **81,lesc-Agosto:** 25 atendidos, tendo uma capacidade para 30 atendimentos, **Sisni -**
66 **Atendimentos Jd. São Conrado:** 84 ; 155 Jd Primavera e atendimentos indiretos: 336 Jd.
67 **Conrado e 620 e Jd. Primavera. 8. Encerramento:** Ao término dos trabalhos, Sra.
68 **Viviane Roberta Barnabé** agradeceu a presença de todos e deu se por encerrada a
69 reunião.

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade



CMDCA - Indaiatuba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

Ata da Reunião da Comissão de Análise de Projetos

Data: 10/09/2018

Horário de Início: 08h00

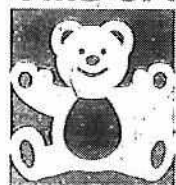
Local: CMDCA - 1º andar

Membros Presentes	Organização	Assinatura
Adriana da Silva Vieira Antonio	Conselho Tutelar II	
Dorival Narciso	Conselho Tutelar	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria do Carmo Pinissoli Pires	Conselho Tutelar II	<i>[Handwritten Signature]</i>
Roberto Mesquita de Oliveira	ABID	
Sérgio Roberto Wolf	Conselheiro CIESP	
Viviane Roberta Barnabé	Presidente do CMDCA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Pauta:

1. Verba 3% IR

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade

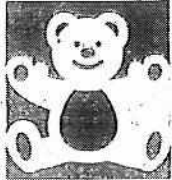


Verba 3% IR

Nº	ENTID ADE	100%	Direcionado	Saldo Funceri		Total	20%
1	ABID	R\$ 61.959,73	R\$ 49.567,78	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 61.059,18	R\$ 12.391,95
2	APAE	R\$ 8.893,12	R\$ 7.114,50	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 18.605,90	R\$ 1.772,62
3	Bolha de Sabão	R\$ 834,00	R\$ 787,20	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 12.278,60	R\$ 46,80
4	Casa da Criança	R\$ 2.472,37	R\$ 1.977,90	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 13.469,30	R\$ 494,47
5	Casa da Fraternidade	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
6	Casa da Providência	R\$ 20.844,74	R\$ 16.675,79	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 28.167,19	R\$ 4.168,95
7	CAMPI	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
8	CIASPE	R\$ 6.103,05	R\$ 4.882,44	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 16.373,84	R\$ 1.220,61
9	CIRVA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
10	Dispensário Antonio Frederico Ozanam	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
11	Educandário	R\$ 9.204,39	R\$ 7.363,51	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 18.854,91	R\$ 1.840,88
12	MANAEM	R\$ 1.599,12	R\$ 1.279,30	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 12.770,70	R\$ 319,82
13	SISNI	R\$ 2.688,57	R\$ 2.150,86	R\$ 3.291,40	R\$ 8.200,00	R\$ 13.642,26	R\$ 537,71
14	Educandário para Vida	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Projeto Guri	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.045,50	R\$ 8.200,00	R\$ 9.245,50	R\$ -
16	FUNCRI	R\$ 12.056,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.056,31
	TOTAL	R\$ 126.655,40	R\$ 91.799,28	R\$ 34.850,10	R\$ 114.800,00	R\$ 241.449,38	R\$ 34.850,12

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade

Handwritten signature/initials



CMDCA - Indaiatuba

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vinculado à Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

Simulações de Valores (Porcentagem)

Total				
R\$ 34.850,12	70%	30%	100%	
	R\$ 24.395,08	R\$ 10.455,04	R\$ 34.850,12	
	R\$ 2.710,56	R\$ 2.091,01		R\$ 619,56
Total				
R\$ 34.850,12	80%	20%	100%	
	R\$ 27.880,10	R\$ 6.970,02	R\$ 34.850,12	
	R\$ 3.097,79	R\$ 1.394,00		R\$ 1.703,78
Total				
R\$ 34.850,12	85%	15%	100%	
	R\$ 29.622,60	R\$ 5.227,52	R\$ 34.850,12	
	R\$ 3.291,40	R\$ 1.045,50		R\$ 2.245,90
Total				
R\$ 34.850,12	90%	10%	100%	
	R\$ 31.365,11	R\$ 3.485,01	R\$ 34.850,12	
	R\$ 5.227,52	R\$ 697,00		R\$ 4.530,52

[Handwritten signature and date]

Faça uma criança feliz! Doe, deduza de seu IR e faça a diferença para muitas crianças de sua cidade

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 74/2018


Indaiatuba, aos 1º de novembro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 74/2018, que ***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo possa ser submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP.